



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.307, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pm03
Em 03/08/2020
Matricula do Servidor: 10503
[Assinatura]
Assinatura

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS, DEFINE REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de adequação dos membros da citada Comissão em virtude da mudança do Chefe do Poder Executivo e outros membros que compõe a mesma.

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº 2.834/2019, de 17 de maio de 2019 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 5.128/2020.

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Habitação de Interesse Social de Itaúnas, o qual será composto dos seguintes representantes:

I Chefe do Poder Executivo:

Titular: Walyson José Santos Vasconcelos

RG: 128.922.230-4 SSP/BA

CPF: 089.752.507-84

Suplente: Waldyr Gollaço Filho

CI: 043.748.714 IFPRJ

CPF: 544.344.087-04

II Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Pestana Claro

RG: 2.214.606 SSP/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CPF: 120.015.587-40
Suplente: Maria Aparecida Mão Biasutti
RG: 754.533
CPF: 862.822.987-68

**III Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação:**

Titular: Márcio Gago Gonçalves
CI: 1.189.139 SSP/ES
CPF: 015.279.717-32
Suplente: Michel Ribeiro
CI: 2.186.397 SSP/ES
CPF: 059.292.097-66

IV Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Emilly da Silva Januário
RG: 3.722.674 SPTC/ES
CPF: 117.648.907-01
Suplente: Breno Mendes Vieira da Silva
RG: 1.627.383 SPTC/ES
CPF: 104.840.887-69

V Representante do setor de Comércio e Serviços de Itaúnas:

Titular 01: Ivone Cordeiro Lemos
CI: M7183228 SSP/MG
CPF: 025.235.356-02
Suplente 01: Alex Vasconcelos
CI: 1.215.020 SSP/ES
CPF: 034.603.157-50
Titular 02: Cleusa Silva
CI: 15.888.535-1 SSP/SP
CPF: 269.794.058-88
Suplente 02: Moacir Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CI: 0708.688.692 SSP/BA

CPF: 690.868.005-30

VI Representantes do setor Educacional de Itaúnas:

Titular 01: Juliana R. Oliveira de Matos

CI: 27.669.469-7 SSP/SP

CPF: 296.655.178-05

Suplente 01: Veratriz Souto Campos

CI: 1748796 SSP/ES

CPF: 091.037.547-07

Titular 02: Ana Paula Negreiros Fernandes Hupp

CI: 1.904.136 SSP/ES

CPF: 099.943.647-31

Suplente 02: Cláudia Alves Silva

CI: M2 088.088 SSP/MG

CPF: 457.336.786-15

VII Representante usuário, devidamente cadastrado, nos serviços da assistência social da Vila de Itaúnas:

Titular 01: Carolina Conceição Neta

CI: 963.316 SSP/ES

CPF: 763.737.117-49

Suplente 01: Mariana Santos Albuquerque

CI: 303.0136 SPTC-ES

CPF: 116.612.437-11

Titular 02: Keila de Oliveira

CI: 1.576.693 SSP/ES

CPF: 003.398.635-52

Suplente 02: Núbia Gomes de Almeida Nascimento

CI: 1.924.002 SSP/ES

CPF: 100.630.047-39

VIII Representante do movimento religioso de Itaúnas, indicado pela Coordenação da Comunidade de São Sebastião, ou Padre da Paróquia, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Pastor de Igreja Evangélica ou representante de outros movimentos religiosos que o representa:

- Titular 01:** Aparecida Batista
CI: 1.911.187 SSP/ES
CPF: 009.493.847-02
- Suplente 01:** Aleandro Vasconcelos
CI: 1.544.866 SESP/ES
CPF: 083.183.297-59
- Titular 02:** Mário Jorge Thimboíba
CI: 1.544.875 SSP/ES
CPF: 827.071.037-72
- Suplente 02:** Zumira Timbohyba Souto
CI: 608.036 SSP/ES
CPF: 619.562.877-87

IX Representante da Câmara Municipal:

Vereadores:

- Titular 01:** Sidiomar Souza Barbosa
CI: 1.418.693 SSP/ES
CPF: 077.266.877-97
- Suplente 01:** Luciana Ferreira da Silva
CI: 782.879 SSP/ES
CPF: 863.000.597-15
- Titular 02:** Juvenal dos Santos
CI: 624.313 SPTC ES
CPF: 751.013.787-04
- Suplente 02:** Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo
CI: M1.765.191 SSP/MG
CPF: 333.173-806-91

Servidores da Câmara:

- Titular 01:** Rogério de Oliveira Rufino
CI: 1.368.427 SSP/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CPF: 034.611.127-71

Suplente 01: Alexandre Gonçalves Marques

CI: 008.592.056-9 SSP/RJ

CPF: 006.977.717-92

Titular 02: Aldemara da Silva

CI: 2.246.852 SSP/ES

CPF: 107.846.297-65

Suplente 02: Patricia Alves de Souza

CI: 1.440.201 SSP/ES

CPF: 078.796.597-90

Parágrafo único – O exercício da função de membro dessa Comissão de que trata o art. 1º deste decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 2.º - Ficam definidas as seguintes regras como Regimento Interno para o funcionamento da CAAS (Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social):

Parágrafo primeiro – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seu início com o quórum mínimo de 50% dos representantes da Sociedade Civil mais um membro em 1.ª chamada.

Parágrafo segundo – As reuniões da comissão deverão acontecer no **período de 15 em 15 dias** e as datas serão definidas anteriormente para que todos possam se fazer presente.

Parágrafo terceiro – O local para a realização das reuniões será sempre na Vila de Itaúnas.

Parágrafo quarto – A participação dos membros titulares e suplentes nas reuniões deverá ser sempre motivada oficialmente, ressaltando apenas que caso ambos estejam presentes somente o membro titular terá direito ao voto.

Parágrafo quinto – A Coordenação Técnica Executiva, prevista no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.834 de 17 de maio de 2019, será exercida pelo servidor **Márcio Gago Gonçalves** – Gestor de Habitação e Convênios como Coordenador Técnico Executivo Titular e na sua ausência, como Coordenadora Técnica Executiva Suplente pela servidora **Jéssica Pestana Claro**".

Parágrafo sexto – O Coordenador Técnico Executivo será responsável por convocar reuniões, elaborar e submeter para apreciação da Comissão memórias das reuniões, relatórios técnicos e fotográficos, podendo para isso requisitar apoio na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo sétimo – Os casos omissos que vierem a surgir durante a realização dos trabalhos da comissão serão deliberados pela mesma em reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo oitavo – Caso haja um número superior de lotes com relação ao número de beneficiários, compete a Comissão deliberar sobre a abertura de novo cadastro e chamamento público para preenchimento de todos lotes disponíveis no PHISI.

Art. 3.º - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, autorizada a realizar vistoria em áreas onde ocorram famílias identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob vulnerabilidade e risco de vida conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e expedição de respectivo Laudo de Constatação dos Riscos de Desastres.

§1º - O Laudo de Constatação da Coordenadoria de Defesa Civil deverá constar da Categoria, Grupo, Subgrupo, Tipo, Subtipo e Código COBRADE, dos dados pessoais, registro fotográfico, dados do imóvel, caracterização do local e representante da família, entre outros, para a devida classificação do risco de desastre e vulnerabilidade exposta às famílias que deverão estar devidamente cadastradas nos Programas Sociais em que esse Município é signatário.

§2º - Em caso de empate de classificação de pontuação para beneficiários do PHISI, as Famílias consideradas em alta vulnerabilidade, segundo codificação COBRADE, terão prioridades para acesso ao Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, desde que, essas sejam oficialmente reconhecidas por Laudo Técnico Conjunto devidamente assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º - Famílias que eventualmente residirem em áreas de vulnerabilidade de risco de vida, conforme descrito no caput, e que sejam contempladas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, terão 6 (seis) meses para se realocar para o novo loteamento, e demolição/remoção de toda estrutura em risco vulnerável que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º - Famílias cadastradas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas que não alcançar a pontuação final mínima de 70 (sessenta) pontos será desclassificada.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.834/2019.

Art. 6.º – Fica revogado o **Decreto 5.169, de 21 de outubro de 2019.**

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo